



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.060, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 17.344,80 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais com oitenta centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no pagamento de estagiários e cuidadores que atendem as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.065	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	74	R\$ 17.344,80
TOTAL R\$ 17.344,80				

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.088	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	95	R\$ 2.800,00
1.088	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	0001	94	R\$ 302,80
2.038	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	82	R\$ 2.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	0001	83	R\$ 1.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	123	R\$ 107,00
2.041	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	0001	126	R\$ 5.000,00
2.059	3.3.90.30.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	39	R\$ 4.190,00
2.073	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	0001	34	R\$ 1.500,00
2.094	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	0001	67	R\$ 445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

		Pessoa Jurídica			
					TOTAL R\$ 17.344,80

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de novembro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal